

MUNICÍPIO DE JAHU
ANULAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do Pregão Presencial nº 002/2016. Objeto: **Aquisição de material didático para alunos do 4º e 5º ano e do 8º e 9º ano do ensino fundamental**, proveniente do Processo Administrativo nº 3598-PG/2015.

CONSIDERANDO relatório da pregoeira encartado nos autos quanto as características do material licitado.

CONSIDERANDO que o ocorrido direcionou o objeto da licitação para uma única editora.

RESOLVO:

I – ANULAR, com fundamento no artigo 49, *caput* e § I, da Lei 8.666/93;

II – DETERMINAR que seja respeitado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, antes de ser dado o prosseguimento aos atos subsequentes do processo.

III – PUBLICAR nas formas da Lei.

Jahu, 01 de abril de 2016.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS